

LEI Nº 3.636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**"Dispõe sobre a implementação no calendário oficial do Município de Carapicuíba, do evento denominado BATALHAS DE RAP e dá outras providências".**

(Projeto de Lei nº 2.458/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON").

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Carapicuíba o evento cultural denominado BATALHAS DE RAP.

Parágrafo único. VETADO

**Art. 2º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 3º** No transcurso do evento deverá ser dada ampla divulgação às atividades dos Rappers e posta em relevo a necessidade de conagraçamento de todos que apreciam o ritmo musical Rap, bem como outras manifestações que divulgam a cultura urbana HipHop.

**Art. 4º** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, senecessário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço:[www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

RICARDO MARTINELLI DE PAULA  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente P.A. 8069/19  
Avenida Santa Terezinha, 40, Centro, Carapicuíba/SP, CEP 06310-010 - CNPJ/MF nº 44.892.693/0001-40 -  
Fone: 4164-2070

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2019*